



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

EDITAL Nº 001/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 e Processo Administrativo da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer nº 001. (LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - “LEI PAULO GUSTAVO”)

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, torna público edital de chamamento público e seleção de projetos para apoio à produção audiovisual e demais áreas da cultura, em observância a Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O edital municipal de chamamento público e seleção de projetos da “Lei Paulo Gustavo”, utilizará recursos provenientes de dotações orçamentárias e financeiras na modalidade de fomento direto à execução de ações culturais locais como previsto no artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de acordo com a Dotação Orçamentária a seguir:

1.2 Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural promovidos por este edital, as pessoas físicas, coletivo/grupo representado por pessoa física com atuação no segmento cultural, os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

1.3 Os requisitos de habilitação dos projetos inscritos, serão compatíveis com as informações preenchidas na ficha de inscrição, e não implicarão restrições que prejudiquem a democratização do acesso de agentes culturais, à política pública de fomento adotada por este edital em sua territorialidade, bem como pelas suas



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

ações afirmativas a que se refere o artigo 16º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

1.4 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nos módulos e categorias descritas no item 6, com o objetivo de fomentar e incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do Município de Braço do Trombudo, segundo prevê o artigo 3º do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

1.5 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas, a Comissão de Pareceristas poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização do investimento cultural.

1.6 No mínimo 80% dos integrantes do projeto inscrito deve residir em Braço do Trombudo- SC, incluindo equipe técnica e convidados.

1.7 No caso de produto cultural físico (cd, dvd, livros), 20% deverá ser destinado à Secretaria Municipal de Cultural e não poderá ser comercializado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O Período de inscrições para projetos participantes deste edital de seleção será de 20 DE DEZEMBRO DE 2023 A 20 DE JANEIRO DE 2024

2.2 O mesmo proponente poderá inscrever 1 (um) projeto no edital, independente da categoria, e ser remunerado em até 03 projetos como integrante.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

2.3 Os documentos e informações necessárias para inscrição de Projetos dos proponentes serão, a seguir:

- a)** Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo 1
- b)** Currículo ou portfólio do proponente;
- c)** Documentos pessoais do proponente: CPF e RG; (Serão considerados como documentos de identificação válidos, Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira de Identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, Passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação em validade, Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por Lei e Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, CNH, em condições legíveis)
- d)** Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e)** Documentos específicos relacionados ao módulo em que o projeto será inscrito quando houver;
- f)** No caso do comprovante de residência do Formulário de Inscrição, serão aceitos comprovantes de residência de 1 ano atrás e um atual, caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá ser apresentada declaração datada e assinada pela pessoa com quem o proponente reside ou é locador, assegurando a residência, bem como ser apresentado o comprovante de residência em nome do declarante, conforme Anexo IV, no caso das comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, moradores de rua, seguir o modelo do Anexo V.
- g)** Anexo de Auto declaração Étnica Racial, conforme Anexo II.
- h)** Anexo de Auto declaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo III.
- i)** Declaração de fato impeditivo, conforme Anexo VI

2.4 Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

2.5 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2.6 Para proponentes concorrentes pertencentes a comunidade indígena, comunidades tradicionais, quilombola, cigana, e moradores em situação de rua, poderão solicitar mediante prévio agendamento, sua inscrição diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, situado á Praça da Independência , 25 - Centro. Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h.

2.7 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital para realizar a inscrição o proponente deve acessar os links com formularios relacionado a cada categoria pretendida:

MODULO I – AUDIOVISUAL

<https://forms.gle/DRTWxKtu3Q4sgfWC9>

MODULO II – DEMAIS ÁREAS – PREMIAÇÃO

<https://forms.gle/N4pUmyWfj3RqbgDp6>

2.7 A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Ao projeto cultural estão vedadas as questões a seguir, mas não limitadas a elas:

- a)** Apresentação de proposta cuja finalidade não seja artístico-cultural, ainda que o suporte ou formato utilizado esteja dentro das áreas artísticas;
- b)** Exceder 4 (quatro) funções remuneradas no respectivo edital;
- c)** Apresentação de projeto, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, Chefia da Prefeitura, Câmara Municipal de Braço do Trombudo, assim como, participante da Comissão de Seleção de projetos.
- d)** Servidores que tenham se envolvido diretamente na elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4. DO PROJETO CULTURAL (PLANO DE TRABALHO)

4.1 O Projeto Cultural denominado “Plano de Trabalho”, com no máximo 10 (dez) páginas, modelo sulfite - tamanho A4, contendo as seguintes informações obrigatórias:

- a)** Nome do Projeto;
- b)** Descrição do projeto;
- c)** Objetivos do projeto
- d)** Expectativa de público
- e)** Perfil do público-alvo;
- f)** Local onde o projeto será executado;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

- g) Estimativa do cronograma de execução do projeto;
- h) Descrição e perfil resumido da equipe de trabalho;
- i) Ações de contrapartida;
- j) Ações de inclusão;
- k) Ações de acessibilidade;
- l) Orçamento do projeto;

4.2 O orçamento do projeto preverá no mínimo:

- a) A descrição do objeto;
- b) O cronograma de execução;
- c) A estimativa de custos do projeto.

Párrafo Único: A estimativa de custos do projeto será prevista com descritivo para materiais e prestações de serviços.

4.3 No caso de projetos inscritos no **Módulo I (Categoria A)**, os proponentes deverão constar:

- a) Sinopse da obra
- b) Argumento

4.4 Na fase de seleção dos projetos serão realizadas as seguintes etapas:

- a) Habilitação e inabilitação das inscrições;
- b) Recursos;
- c) Habilitação dos projetos culturais contemplados no resultado final de avaliação;
- d) Fase de Recursos;
- e) Entrega da documentação;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

- f) Assinatura física do “Termo de Execução Cultural” com os agentes culturais habilitados na avaliação de seleção de projetos.
- g) Pagamento dos recursos;

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA / PERÍODO	ETAPA
20 /12 /2023 a 20/01/2024	Prazo para cadastro de projetos culturais
21/01 a 31/01/2024	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e Análise
01/02/2024	Publicação da habilitação
02/02 até 06/02/2024	Período de recursos para propostas inabilitadas
07/02/2024	Publicação da análise de recurso e resultado final
15/02 á 19/02/2024	Apresentação da documentação e conta bancária
20/02 até 10/03/2024	Processo de assinatura de termos, empenho e pagamento dos prêmios.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

6 DOS MÓDULOS DE INSCRIÇÃO

6.1 A destinação dos recursos financeiros observará a seguinte divisão de Módulos, a seguir:

MÓDULO I “AUDIOVISUAL”, Categoria A: Destinado à projetos para apoio a produções audiovisuais, compreendido projetos que tenham como objeto: produção de curtas, médias e longas-metragens, séries e web séries, documentário, animação, videoclipes, desenvolvimento de roteiros e outros formatos de produção audiovisual.

MÓDULO I “AUDIOVISUAL”, Categoria C: Capacitação, formação e qualificação em audiovisual; apoio a cineclubes; realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;

MÓDULO II – PREMIAÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA: Destinados a premiações abrangidas pelo Módulo II deste edital, relacionadas as artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, e qualquer outra manifestação cultural. quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, e qualquer outra manifestação cultural.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

7. DOS VALORES

Módulo 1 – Categoria A

1 projeto de R\$ 25.302,78

Módulo 1 – Categoria C

1 projeto de R\$ 3.206,35

Módulo II – PREMIAÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

15 prêmios de R\$ 1013, 58

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de seleção deste edital utilizará como principais critérios de avaliação, a:

I – QUALIDADE E RELEVÂNCIA, no qual se destacarão por exemplo, projetos com linguagens e expressões criativas originais de relevância cultural e simbólica no contexto sociocultural e patrimonial do Município;

II ABRANGÊNCIA SOCIOCULTURAL, no qual se destacarão, por exemplo, projetos com ações de alcance público com impacto sociocultural positivo de seus conteúdos, ações afirmativas que promovam a defesa, o reconhecimento, a igualdade e a cidadania plena das populações vulneráveis como: mulheres, LGBTQIA+, moradores de periferia, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais, entre outras, destacando a temática dos direitos humanos, da democracia, da paz e da preservação da memória local;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

III QUALIFICAÇÃO, no qual se destacarão, por exemplo, projetos propostos pertinentes ao histórico artístico do proponente, sua relevância cultural e seu reconhecimento artístico no município, sua experiência de atuação e sua compatibilidade mínima com o objeto proposto no Plano de Trabalho;

IV AMPLITUDE TERRITORIAL, refletida na expressão da territorialidade da ação cultural proposta com ênfase na descentralização, democratização e reconhecimento das especificidades de convivência social;

8.2 O somatório total dos critérios de seleção será equivalente a nota máxima de 100(cem) pontos. A nota mínima e máxima dos critérios de seleção será dividida entre os seguintes critérios de classificação:

8.3 O projeto que não atingir 50,0(cinquenta) pontos será automaticamente

Nº	CRITÉRIOS	CLASSIFICAÇÃO
I	QUALIDADE E RELEVÂNCIA	De 0(zero) a 30(trinta) pontos;
II	ABRANGÊNCIA SOCIO CULTURAL	De 0 (zero) a 20(vinte) pontos;
III	QUALIFICAÇÃO	De 0(zero) a 30(trinta) pontos;
IV	AMPLITUDE TERRITORIAL	De 0 (zero) a 20(vinte) pontos;

desclassificado.

8.4 Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a comparação das notas obtidas entre os itens dos critérios estabelecidos, na ordem dos critérios II ,I, IV,III.

8.5 Em caso de empate em todos os critérios, a escolha do projeto titular será decidida por meio de sorteio, na presença dos proponentes que tiverem empatados na pontuação dos projetos culturais.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

8.6 A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório.

8.7 A Comissão de Seleção deverá, quando houver suficientes projetos culturais contemplados, indicar os considerado suplentes, no máximo em mesmo número dos projetos selecionados como titulares.

8.8 A Comissão de Seleção tem autonomia na decisão, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões.

8.9 À decisão da Comissão de Seleção não cabe recurso.

9 DA ACESSIBILIDADE

9.1 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital, oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, “Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência” e Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, de modo a contemplar por exemplo:

- a)** No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b)** No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo
- c)** No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.1 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata este edital: a Língua Brasileira de Sinais – Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a áudio descrição, as legendas, e a linguagem simples.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas, utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal, medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, contratação de serviços de assistência por acompanhante ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço, será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

9.4 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade no mínimo, **10% (dez por cento) do valor do projeto, conforme Artigo 15 do DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.**



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

10 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata este edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, considerados: o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras (pretos e pardos), pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; além de garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo: 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, conforme Artigo 16 do DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 e Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

10.2 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e se o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

11 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

11.1 Os destinatários dos recursos previstos neste edital, oferecerão contrapartida sociocultural nos prazos e nas condições contidas no projeto, incluída obrigatoriamente, a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados e assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

direcionamento a rede de ensino da localidade, profissionais da saúde, e espaços descentralizados da cidade.

11.2 Para o **Módulo I, serão exigidos** o mínimo de 2 ações (apresentações, espetáculos, exposições, exposições e/ou formações) ou conjunto de ações inter-relacionadas visando objetivos específicos.

11.3 Para o **Módulo II, não será exigido contrapartida**

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

12.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias mediante agendamento prévio, apresentar na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer em envelope fechado, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

I- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, disponível em

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

II- RG e CPF (Serão considerados como documentos de identificação válidos, Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira de Identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, Passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação em validade, Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por Lei e Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, CNH, em condições legíveis);

III- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Santa Catarina;

IV- Certidão Negativa de Débitos de Braço do Trombudo;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

- V-** Proponentes do Módulo I: Dados da conta bancária específica para o projeto (anexar comprovante de abertura da conta bancária específica para o projeto);
Proponentes Módulo II: Dados da conta bancária para a premiação;
- VI-** Comprovação de residência em Braço do Trombudo, por meio da apresentação de contas relativas ao domicílio que comprovem a moradia no Município há no mínimo 1 (um) ano, conforme o artigo 2.3.f do respectivo edital.

12.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

12.3 Caso o proponente esteja em débito com o Município de Braço do Trombudo e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.4 No caso da Certidão Negativa de Débitos (emitido pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo) será aceito o número do protocolo de solicitação, com o compromisso do Proponente apresentar a respectiva certidão impressa na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, após ser emitida.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural deste Edital, de forma presencial.

13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, contendo as obrigações dos signatários do Termo.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

13.3 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, aquisição de bens de consumo, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio.

13.4 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto.

13.5 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro de todos os recursos recebidos.

13.6 O pagamento será efetuado em parcela única, após a assinatura do termo de execução cultural.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

14.DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, do Governo Municipal e do Proponente de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas;

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.4 Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

14.5 Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Braço do Trombudo isento de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

14.6 Os direitos autorais das obras audiovisuais serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, o produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

14.7 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; entre outras finalidades de interesse público, durante a vigência deste edital, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2. O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, o Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.3. Nos termos dos Arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto na seguintes hipóteses: I - Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

15.4. Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no Art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

16. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- a)** Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário durante a prestação de contas;
- b)** Análise do relatório de execução do objeto com o parecer final conclusivo do termo de execução cultural emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

16.2 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer será o responsável pelo julgamento da prestação de contas, podendo determinar:

- a)** Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado do Termo de execução cultural;
- b)** Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução complementar do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- c)** Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

d) Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

17.DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As solicitações de alterações dos projetos será avaliada pela Secretaria Cultura, Turismo e Lazer de Braço do Trombudo - SC, podendo ser aprovada ou negada, em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

17.2 Durante a execução do projeto em hipótese alguma será admitida a supressão total ou cancelamento dos itens do plano de acessibilidade do objeto deste edital.

17.3 Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação da Secretaria quando a modificação dos valores entre os itens da planilha orçamentária se mantiver dentro do limite de 20% (vinte por cento), desde que não haja mudança no valor total do projeto. Em caso de acréscimo ou supressão de itens da planilha orçamentária, o proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria.

17.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos.

17.5 Demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: comissaoipgbracodotrombudo@gmail.com



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

17.6 Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

17.7 É de responsabilidade do proponente arcar com as custas relativas a este edital.

17.8 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer não se responsabiliza por cessão de espaços, equipamentos, e recursos humanos, ficando a cargo do proponente a responsabilidade pelos mesmos.

17.9 Os casos omissos por ventura existentes serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

17.10 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, resultarão na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

17.11 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Secretaria de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.12 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

17.13 Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Braço do Trombudo, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso, durante a vigência da Lei Paulo Gustavo no município.

17.14 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.15 Fica estabelecido que cada proponente, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto neste edital.

17.16 Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

17.17 Fica eleito o foro da cidade de Braço do Trombudo - SC, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.18 Todos os projetos deverão ser finalizados até o dia **20/09/2024**.

17.19 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses

17.19 Integram este edital:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – AUTO DE CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO III – AUTO DE CLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO V – AUTO DE CLARAÇÃO DE DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO (EXCLUSIVO PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, CIGANAS E MORADORES EM SITUAÇÃO DE RUA);

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

ANEXO VIII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;